



SISMAR – Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara e Região

Base de Representação Regional abrangendo os municípios de Araraquara, Santa Lúcia, Motuca, Gavião Peixoto, Boa Esperança do Sul, Trabiçu, Américo Brasiliense, Nova Europa e Ribeirão Bonito. **CNPJ. 56.887.649/0001-20**

TERMO DE COMPROMISSO DO CANDIDATO À PREFEITO, Senhor Candidato: _____, e sua coligação neste ato, terá o comprometimento com os SERVIDORES MUNICIPAIS, DAAE E FUNGOTA (FUNDAÇÕES), durante seu mandato em fazer:

Assim, inevitável que esta Entidade Sindical sinta-se legitimada a tecer algumas considerações acerca da política de gestão e, a partir delas, apresentar o compromisso do candidato e coligação assumir em fazer, e requerer os benefícios legalmente assegurados aos servidores municipais, Daae e Fundações.

Frisa-se, por oportuno, que não se trata de ingerência no governo, mas tão somente um rol de aplicações de medidas para que a Administração possa fazer na perspectiva de proporcionar melhorias nas concessões ofertadas aos servidores na Data-Base, que está muito aquém daquilo que seria justo de direito.

Conforme já informado em mandatos anteriores, valem os do presente para apresentar medidas abaixo, no intuito de avançarmos no processo de negociação que envolve os interesses do funcionalismo municipais diante das dificuldades econômicas enfrentadas pela municipalidade.

A. Prêmio Assiduidade e Abono Anual de Assiduidade.

É certo que um número considerável de servidores ocupantes de cargos comissionados, funções de confiança e funções-atividade não possuem qualquer compromisso com a marcação de ponto. Tal condição apresenta-se como **injusta** em face dos tantos prejuízos suportados pelo contingente majoritário do funcionalismo que obrigatoriamente registra a jornada em relógio biométrico, mas que, por pequenos detalhes, acaba tendo descontos de fração ou da totalidade destes benefícios a cada mês do ano.

Assim, mostra-se plausível e medida de justiça à vinculação do pagamento do Prêmio Assiduidade e do Abono Anual de Assiduidade ao **registro de ponto obrigatório da jornada de trabalho.**

Na questão das abonadas para o pessoal que trabalha nas unidades de urgência e emergências e Fungota (Gota de Leite), às regras não podem ser iguais aos demais, pois esse pessoal trabalha no: feriados, pontos facultativos, sábados e domingos, sendo assim, tem o direito de pedir às abonadas nestes dias em qual estão em escalas de serviços naturalmente.



SISMAR – Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara e Região

Base de Representação Regional abrangendo os municípios de Araraquara, Santa Lúcia, Motuca, Gavião Peixoto, Boa Esperança do Sul, Trabiju, Américo Brasiliense, Nova Europa e Ribeirão Bonito. **CNPJ. 56.887.649/0001-20**

B. Redução de Secretarias.

Diante de flagrante crise financeira na Administração municipal (*tal como corre em vários municípios brasileiros*), não se mostra razoável a manutenção de tantas Secretarias. Necessário, portanto, que algumas Secretarias sejam extintas e seus serviços remanejados para outras Secretarias ou então que aquelas que foram criadas mais recentemente voltem a ocupar a condição de Coordenadorias dentro da estrutura organizacional da Administração.

C. Extinção dos cargos em comissão de Subprefeito.

Considerando que as atividades prestadas nas Subprefeituras em nada dependem da presença física ou intelectual dos Subprefeitos; considerando que estes sequer passam pelo processo da aprovação popular (voto), e; considerando ainda os elevados valores pagos aos Subprefeitos de Bueno de Andrade e da Vila Xavier, ao longo dos últimos 16 anos, sem a efetiva contrapartida correspondente destes à coletividade, inquestionável que sua manutenção na estrutura de cargos da Administração municipal mostra-se absolutamente incompatível com a austeridade que o momento exige.

D. Redução das Funções de Confiança.

Tal como apontamos de forma crítica na redação original do Projeto de Lei do PCCV (Lei Municipal n° 6.251/2005) – *assim como na ocasião também o fez o Vereador e atual Presidente da Câmara, Elias Chediek* - continua esta entidade sindical em desacordo com o número elevado de nomeados para ocupar cargos de confiança, especialmente se considerarmos que muitos ainda se mantêm ativos e recebendo cumulativamente as retribuições pecuniárias dessas funções com as bonificações próprias da condição de Chefe, advindas da estrutura anterior (*Função gratificada e RTI – artigos 43 e 44, respectivamente, da Lei Municipal n° 3.430/1988*).

Exemplos disso são os ocupantes dos antigos empregos públicos de Diretor de Departamento, Diretor de Divisão, Chefes de Seção e Assistentes de Direção nomeados Gerentes. Há ainda os casos em que esses antigos Diretores e Chefes, acabaram se tornando subordinados de outros profissionais, o que, de igual forma, evidencia **o duplo pagamento de gratificações para uma única função de comando (o antigo, que mantém as gratificações por ser direito adquirido; e o atualmente nomeado, que também passa a receber e incorporar as retribuições pecuniárias previstas no PCCV).**

Evidente que isso gera um **custo elevado para os cofres públicos**, suficiente para comprometer o fiel cumprimento das garantias legais dos demais servidores, tal como ocorreu com a revisão geral anual dos vencimentos (prevista no artigo 37, X, da



SISMAR – Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara e Região

Base de Representação Regional abrangendo os municípios de Araraquara, Santa Lúcia, Motuca, Gavião Peixoto, Boa Esperança do Sul, Trabiju, Américo Brasiliense, Nova Europa e Ribeirão Bonito. **CNPJ. 56.887.649/0001-20**

CF) e outras disposições próprias da legislação trabalhista vigente, que vem sendo **desconsideradas** há algum tempo pela Administração municipal.

Urge, portanto, que tais funções sejam **minimizadas**, como medida eficiente de **contenção de despesas** e de justiça, vez que não pode o grande contingente de servidores verem **achatados os seus já reduzidos vencimentos** para que, com isso, uma estrutura **pesada e desnecessária** seja mantida.

E. Redução drástica de despesas com telefonia celular.

É sabido que no mundo dinâmico do mercado atual boa parte das empresas disponibiliza aos seus operadores e representantes aparelhos de telefonia móvel para comunicação interna e especialmente com clientes. Tudo sob o ponto de vista da lógica da potencialização das vendas, da busca intensa e incessante pelo lucro.

No entanto, tais liberalidades são mantidas em conformidade com a situação e o momento de cada empresa. Num ente público, que não visa lucro, mostra-se relevante se considerarmos a necessidade da busca constante pela eficiência dos serviços prestados à população. Mas isso, de forma pontual, restrita ao alto escalão, responsável pelas rápidas tomadas de decisão. Não se mostra razoável, portanto, a expansão dessas “regalias” aos que ocupam posições intermediárias na relação de comando, especialmente em tempos de declarada fragilidade financeira.

Nesse sentido, faz-se prudente, inteligente e necessária a restrição do uso de celulares corporativos no âmbito do primeiro escalão de governo (não mais que para o Prefeito e os Secretários Municipais) e com determinação expressa de moderação e racionalidade na sua utilização, como forma de contribuir na redução de despesas.

F. Redução drástica do processo de terceirização de serviços.

Por mais que a terceirização seja justificada com argumento pautados na maior celeridade, eficiência e economicidade dos serviços prestados pela iniciativa privada, sabe-se que isso não guarda relação com a verdade. Os inúmeros contratos firmados por essa Administração e as de outros municípios, por governos estaduais e pela União tem se mostrado demasiadamente onerosos, complicadores (por atrasos de obras, calotes em trabalhadores – que vincula subsidiariamente os tomadores do serviço), além de, em muitos casos, serem mecanismos de intermediação das relações escusas entre gestores e empresários. Muitas obras municipais, como pequenas reformas, construção de galpões e salas e ampliação de alguns espaços dentro de escolas, postos e creches, assim como o conserto e a manutenção de veículos podem tranquilamente ser executados por servidores municipais efetivos, sendo absolutamente desnecessária a contratação de empresas privadas para a sua realização.



SISMAR – Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara e Região

Base de Representação Regional abrangendo os municípios de Araraquara, Santa Lúcia, Motuca, Gavião Peixoto, Boa Esperança do Sul, Trabiçu, Américo Brasiliense, Nova Europa e Ribeirão Bonito. **CNPJ. 56.887.649/0001-20**

Tal medida, não só é mais econômica como também serve para prestigiar e incentivar os servidores do Centralizados, que há anos assistem o desmonte do setor e a total falta de perspectivas nas suas respectivas carreiras funcionais.

G. Redução drástica de alugueis de veículos.

Tal como a terceirização de serviços, o aluguel de veículos também é demasiadamente oneroso aos cofres públicos, devendo ser restringido aos casos em que haja imprescindibilidade. O conserto e manutenção da frota municipal devem ser retomados e a dispensa do aluguel de veículos mostra-se medida racional e necessária.

H. Redução das despesas com publicidade.

Como dizem no mercado, “a propaganda é a alma do negocio”. No caso, a Prefeitura não pode ser considerada um negocio; a Prefeitura não vive um bom momento; ela precisa de medidas austeras para reequilibrar suas contas e retomar os investimentos naquilo que é essencial- prestação de serviço de qualidade. Não se mostrar razoável manter esse quadro desfavorável ao servidor, com negativa de direitos e investimentos em condições e materiais necessários à prestação de bons serviços, e expor em publicidade onerosa uma imagem que não corresponde com a realidade que se pode ver a olho nu. Assim, é primordial a redução de gastos a esse titulo, urgentemente.

COMPROMISSO COM OS SERVIDORES MUNICIPAIS, DAAE E FUNDACÕES.

Pois bem. Tomadas às medidas acima expostas, adentramos no ponto central deste **COMPROMISSO**: senhores candidatos, para a conclusão do processo de negociação da Data-Base, sem que se consolidem mais capítulos de **PERDAS e RETROCESSO** ao funcionalismo municipal.

Nessa linha, este Sindicato profissional apresenta abaixo alguns compromissos e proposta para apreciação da futura Administração para que se aceitas, sejam submetidas à deliberação de Assembleia da categoria e, se nela forem aprovadas, passem pelo devido processo legal (autorização legislativa) e colocadas em vigor.

1. Reapreciação da proposta de elevação do Vale – Alimentação.

Considerando que o Vale-Alimentação é um diferencial significativo no orçamento doméstico dos servidores de menor poder aquisitivo, e por ser um beneficio sobre o qual não incide reflexos tributários ou outros encargos, reitera esta entidade



SISMAR – Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara e Região

Base de Representação Regional abrangendo os municípios de Araraquara, Santa Lúcia, Motuca, Gavião Peixoto, Boa Esperança do Sul, Trabiçu, Américo Brasiliense, Nova Europa e Ribeirão Bonito. **CNPJ. 56.887.649/0001-20**

sindical o seu reajuste para R\$ 500,00 (Quinhentos reais) a partir da próxima Data – Base de 2017.

Em relação aos funcionários da Fungota Gota de Leite, isonomia aos benefícios dados aos demais funcionários, pois se trata das mesmas relações de trabalho

2. Conceder todo ano o Índice Inflacionário Anual.

Se considerarmos que a revisão geral dos salários é garantia Constitucional e, portanto, devida a todos os servidores da Administração Pública, “não tem choro e nem vela em não cumprir”, pois não há nenhuma irregularidade em dar o índice inflacionário anual, mesmo que o índice prudencial esteja no limite (corta comissionados, terceirizadas, cargos de confiança etc...), não tem desculpa, cumprindo o que nossa Constituição Brasileira manda fazer, ninguém irá responder por descumprimento nesse caso.

Apurados nas ultimas Data – Base dos últimos anos, tanto desta gestão como da anterior, a Prefeitura economizou milhões de reais não cumprindo em passar os índices inflacionários anuais, como manda nossa Constituição Federal aos servidores público. Em face deste descumprimento os servidores vêm perdendo todo ano o seu poder aquisitivo em seus vencimentos, e cada vez entrando em dividas no consignados, e deixando cada vez mais de recompor seu poder aquisitivo salarial. No entanto TERÃO que ser colocado em ORÇAMENTO TODOS OS ANOS os AUMENTOS INFLACIONÁRIOS DOS SERVIDORES, uma covardia de muitos gestores que passaram pela Prefeitura e assim não fizeram, só fazendo promessas em campanhas eleitorais.

3. Jornada de 06 (seis) horas para todo setor da Prefeitura, Daae e Fundação.

REQUER seja considerado ainda a permanencia da jornada corrida de 06 (seis) horas de trabalho, ampliando para Secretaria de Educação (Agentes Educacionais, Administrativos, Operacionais e Merendeiras), no caso especifico das merendeiras, neste caso não mais como insalubridade, e sim como adicional de penosidade, mantendo o mesmo valor que elas recebem hoje com a insalubridade. Entenda-se por adicional de penosidade, aquele pago ao trabalhador a titulo de indenização, devido à realização de uma atividade penosa que causa pena, trabalho árduo, que hoje as merendeiras se encontram em sua atividade profissional sofrida. O adicional de penosidade encontra-se previsto no artigo 7º inciso XXIII, da Constituição Federal, inserido juntamente com adicional de insalubridade e periculosidade.

No caso da Secretaria de Saúde que está jornada estenda para os (Agentes Administrativos e Operacionais), que foram excluídos do decreto. Em relação aos Agentes Administrativos lotado na saúde é PROIBIDO ficar na

Farmácia dispensando medicamentos, e muitas vezes, orientando para o paciente como proceder para toma-lo. A responsabilidade técnica por estabelecimentos com dispensação de medicamentos é uma atividade privativa do Farmacêutico desde 1973, quando foi



SISMAR – Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara e Região

Base de Representação Regional abrangendo os municípios de Araraquara, Santa Lúcia, Motuca, Gavião Peixoto, Boa Esperança do Sul, Trabiçu, Américo Brasiliense, Nova Europa e Ribeirão Bonito. **CNPJ. 56.887.649/0001-20**

regulamentado pela Lei nº 5.991/73. O técnico em farmácia, esse sim, é capacitado para auxiliar o farmacêutico na dispensação de medicamento.

Mas que essa medida da jornada de 06 (seis) horas de trabalho, seja transformada em lei municipal para sua regulamentação, assim que o futuro Prefeito tomar posse.

4. Concessões Compensatórias

Nesse sentido, considerando a coerência que se deve ter entre uma medida e outra similar, pertinente que seja revista à posição que determinou o desconto de um dia de paralisação dos Agentes Educacionais, no mês de março de 2015, assim como ocorreu nos casos dos Agentes de Transito, dos servidores da EMEF Ruth Cardoso e professores da EMEFs Waldemar Saffiotti e Henrique Scabelo, e mais recentemente dos servidores que paralisaram as atividades do dia 29 de maio de 2015.

Assim **REQUER** seja determinado ao setor competente (Gerencia de Administração de Recursos Humanos) que o **futuro Prefeito determina o ressarcimento imediato do dia descontado das Agentes Educacionais**, por ocasião da paralisação do dia **13/03/2015** (uma 6ª feira em que Professores estariam em curso e o contingente de Agentes era insuficiente para a demanda já potencializada nas unidades de Educação infantil), **e que o ressarcimento atinja integralmente todos os reflexos alcançados na ocasião do desconto aplicado.**

Fique assegurado na Administração futura, que os Agentes Educacionais não têm **OBRIGAÇÃO** de fazer Planejamento, pois não faz parte de suas atribuições na função que prestou concurso público, pois o edital não especifica essa atribuição.

O planejamento escolar é uma **tarefa docente** que inclui tanto a previsão das atividades em termos de organização em face dos objetivos propostos, quanto a sua revisão e adequação no decorrer do processo de ensino. O Agente Educacional, se assim o tiver que atribuir o Planejamento escolar em suas funções, terá a Administração então que criar uma gratificação para tal serviço prestado, além do seu salário.

5. Guardas Civis Municipais

Regulamentar a jornada de 12X36 (doze por trinta e seis de descanso), de acordo com a sumula 444 do TST;

O intervalo para descanso e refeição nesta jornada, na hipótese de inexistir gozo do mesmo, será obrigatório o pagamento de horas extras de acordo com a CLT determina;



SISMAR – Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara e Região

Base de Representação Regional abrangendo os municípios de Araraquara, Santa Lúcia, Motuca, Gavião Peixoto, Boa Esperança do Sul, Trabiju, Américo Brasiliense, Nova Europa e Ribeirão Bonito. **CNPJ. 56.887.649/0001-20**

Ficam garantido 02 (duas folgas) como já vem acontecendo no presente, sendo uma dessas folga é por escolha de Coordenação e a outra pelo Servidor em cada período de 30 (trinta) dias para cada Guarda Civil Municipal que venha cumprir a referida jornada;

Aplica-se para cada jornada, o cumprimento por se tratar de um serviço essencial o Guarda Civil que vier fazer: cobertura de folgas, afastamento, férias, licença, eventos etc....fora de suas escalas normais, para manter o serviço de qualidade fazendo o cumprimento das necessidades para o bem público, sendo facultativo a cada Guarda Civil Municipal, respeitando o limite extraordinário que rege a CLT .

6. Área da Assistência Social.

Garantir o cumprimento da NOB/RH (norma operacional básica de recursos humanos), com equipes completas de servidores em todas as unidades de CRAS, CREAS, Centro POP, Casa Transitória, Abrigos, Centro Dia do Idoso, Órgão Gestor, Vila Dignidade e Recanto Feliz; Garantir a dignidade e respeito nas relações de trabalho, coibindo a prática de Assédio Moral que permeia as relações trabalhistas e motivo de TAC entre Prefeitura e Ministério Público; Tirar as avaliações de Remissão de IPTU da Secretaria de Assistência Social e repassar para a Secretaria da Fazenda (que deverá contratar Assistente Sociais para a sua equipe), pois é serviço desta pasta.

TERMO ASSINADO PELAS PARTES SE COMPROMETENDO ASSIM FAZER:

CANDIDATO:

**SISMAR-SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ARARAQUARA E REGIÃO**